
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.289, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$7.110.186,76, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 3, item 1, item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.110.186,76 (sete milhões cento e dez mil cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103210102008 - TCE	12	312092	4.140,00
091010412201254535 - NAF	1	339039	21.000,00
091010412201254535 - NAF	1	339049	10.000,00
171010412611274441 - SEFA	44	339037	3.044.798,00
191021033111292980 - Enc. SEPOF	1	339047	583.000,00
191021033111292981 - Enc. SEPOF	1	339047	3.041.527,61
352010824411481786 ASIPAG	-1	335043	57.721,15
352010824411484482 ASIPAG	-1	335043	118.000,00
532012233111294460 - IOE	61	339039	230.000,00
TOTAL			7.110.186,76

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010172211541001 - ALE	1	449052	118.000,00
021010103210102008 - TCE	12	332092	4.140,00

091010412201254534 - NAF	1	339092	31.000,00
171010412611274441 - SEFA	44	319034	3.044.798,00
191020412201254607 - Enc. SEPOF	1	339039	1.041.527,61
191022884400009007 - Enc. SEPOF	1	329021	2.583.000,00
352010824411482408 ASIPAG	-1	335043	1.000,00
352010824411482408 ASIPAG	-1	339032	3.108,85
352010824411482408 ASIPAG	-1	339036	100,00
352010824411484482 ASIPAG	-1	339030	128,30
352010824411484482 ASIPAG	-1	339032	23.000,00
352010824411484482 ASIPAG	-1	339033	4.850,00
352010824411484482 ASIPAG	-1	339035	10.500,00
352010824411484482 ASIPAG	-1	339036	4.600,00
352010824411484482 ASIPAG	-1	339039	234,00
352010824411484483 ASIPAG	-1	339030	10.200,00
532012212201254534 - IOE	61	339037	40.000,00
532012212201254534 - IOE	61	339092	8.000,00
532012212201254534 - IOE	61	449052	40.000,00
532012266211334365 - IOE	61	339030	83.000,00
532012899900009009 - IOE	61	319999	59.000,00
TOTAL			7.110.186,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de junho de 2006.

MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Governador do Estado em exercício

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.745, de 14/08/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ